



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 617/2018

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE IMÓVEL TERRENO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

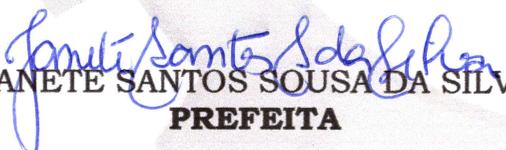
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta de um imóvel (terreno), localizado no Sítio Jussaral, Zona Rural deste município, medindo **47,30 (quarenta e sete virgula trinta)** metros de largura (Fundos), e **37,60 (trinta e sete virgula sessenta)** metros de largura (Frente), por **105,25 (cento e cinco virgula vinte e cinco)** metros de comprimento ao lado (direito) e **98,60 (noventa e oito virgula sessenta)** metros de comprimento ao lado (esquerdo), limitando-se a **FRENTE** com terras pertencente a Prefeitura Municipal de Natuba, aos **FUNDOS** com terras pertencente a Fernando Regis, ao lado **DIREITO**, com terras pertencente ao Sr. Severino Pereira da Silva, e ao lado **ESQUERDO** com terras pertencente a Prefeitura Municipal de Natuba, conforme consta em Escritura Pública registrada em Cartório, por um imóvel (terreno) localizado no Sítio Jussaral, Zona Rural deste município, de propriedade particular, pertencente ao Sr. **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 073.154.887-66, medindo **15,15 (quinze virgula quinze)** metros de largura ao lado **DIREITO**, **37,45 (trinta e sete virgula quarenta e cinco)** metros de largura ao lado **ESQUERDO**, e **30,00 (trinta)** metros aos **FUNDOS**, limitando-se a **FRENTE** com terras pertencente ao Sr. Daniel Pereira da Silva, aos **FUNDOS** e ao lado **DIREITO**, com terras pertencente ao Sr. Severino Pereira da Silva, e ao lado **ESQUERDO**, com o Campo de Futebol de Jussaral, pertencente a Prefeitura Municipal de Natuba.

Art. 2º- A permuta que trata esta Lei, se processará de igual para igual, não acarretando pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba-PB, 22 de outubro de 2018.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Notário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

22 OUT. 2018


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505